

NOTA TÉCNICA Nº 4

Assunto: Projetos no âmbito da tipologia de intervenção 1.2.3 - Ações de Formação - Consultoria

1. Âmbito Territorial

1.1 O presente programa de candidatura aplica-se a intervenções de Formação-Ação, tipologia 1.2.3, realizadas na Região Autónoma da Madeira, ao abrigo do Programa RUMOS.

2. Entidades Beneficiárias dos Apoios

- 2.1. Podem ter acesso aos apoios concedidos no âmbito da presente tipologia de intervenção as entidades de natureza associativa empresarial, que integrem na sua candidatura o apoio a 12 empresas (mínimo) e 36 empresas (máximo).
- 2.2. Apenas será objeto de financiamento, uma candidatura por entidade beneficiária
- 2.3. As Entidades Beneficiárias que sejam Entidades Formadoras certificadas apenas podem contratar a prestação de serviços de outras entidades formadoras certificadas, nas condições previstas no nº 3 do artigo 20º do Decreto Regulamentar nº 84-A/2007, de 10 de Dezembro.
- 2.4. As Entidades Beneficiárias devem reunir os seguintes requisitos:
- a) Encontrarem-se regularmente constituídas e devidamente registadas;
- b) Disporem de contabilidade organizada de acordo com a legislação em vigor;
- c) Terem, em matéria de impostos e de contribuições para a segurança social, a sua situação regularizada, ou disporem de planos de regularização devidamente aprovados para esse efeito;
- d) Terem, em matéria de restituições no âmbito dos financiamentos do FSE, a sua situação regularizada ou disporem de planos de regularização devidamente aprovados para esse efeito;
- e) Não terem sido condenadas por violação da legislação sobre o trabalho de menores e discriminação no trabalho e no emprego;

- f) Encontrarem-se certificados nos domínios para os quais solicitam apoio financeiro ou recorrerem a Entidades Formadoras Certificadas, nos termos da legislação nacional relativa à certificação de entidades formadoras, quando tal seja exigível;
- g) As Entidades Beneficiárias devem, igualmente, observar as demais condições previstas no Decreto Regulamentar nº 84-A/2007, de 10 de Dezembro.

3. Entidades Destinatárias

- 3.1. São destinatárias da presente Tipologia de Intervenção as PME, conforme Recomendação da Comissão n.º 361/2003 de 6 de Maio, com número de trabalhadores igual ou inferior a 100.
- 3.2 O apoio público concedido às Entidades Destinatárias ao abrigo da presente Tipologia de Intervenção não pode exceder, por Entidade, o montante total dos auxílios de minimis a este titulo admitidos nas condições definidas no Regulamento (CE) nº 1998/2006, da Comissão, de 15 de Dezembro, no Regulamento (CE) nº 875/2007, da Comissão, de 24 de Julho e do Regulamento (CE) nº 1535/2007, da Comissão de 20 de Dezembro.

4. Prazo de Execução

4.1. As candidaturas terão a duração máxima de 12 meses, devendo terminar, no máximo em 31/03/2014.

5. Metodologia de Intervenção Proposta

- 5.1 A duração dos projetos deverá variar entre uma duração mínima de 150 horas e uma duração máxima de 300 horas, com a componente de formação entre 30% a 50% da duração total do projeto e deverá contemplar formação para empresários/dirigentes e colaboradores.
- 5.2 Após 6 meses de execução do projeto, deverá ser enviado aos nossos serviços, um relatório de execução do mesmo, de forma a permitir uma monitorização de execução do mesmo.

6. Candidatura

- 6.1 A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos, sendo avaliada através de uma matriz de análise do projeto (Guia do Beneficiário).
 - Caracterização e experiência da entidade em projetos semelhantes, identificando os projetos desenvolvidos, anos de realização, destinatários e indicadores de execução;

- Identificação da equipa técnica afeta ao projeto, respetivas funções e experiência;
- Metodologia de seleção das empresas destinatárias;
- Plano de ação com a quantificação das metas a atingir (nº de empresas, nº de horas de formação e nº de formandos (empresários/dirigentes e colaboradores).
- Metodologia de execução, acompanhamento e avaliação do projeto.
- Cronograma de execução do projeto (12 meses).
- Orçamento e respetivos métodos de cálculo.
- No processo de candidatura os concorrentes deverão especificar todos os aspetos que considerem relevantes para a apreciação do mesmo, tendo em consideração a grelha de análise e os respetivos critérios de seleção.

Gestão do Eixo 1 do Programa Rumos

02/05/2012















Os melhores RUMOS para os Cidadãos da Região